



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 26 de Julho de 2019 - Ano 21 - nº 782

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Administração Indireta	4
Atos do Legislativo	5
Editais	5

DECRETOS

DECRETO Nº 6.214, DE 17 DE JULHO DE 2.019

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 37.222,97 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais, noventa e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 257,60

84.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.912,55

171.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 30.000,00

459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.063,86

483.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.848,24

487.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 2.140,72

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 257,60

80.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.912,55

240.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 30.000,00

458.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.063,86

485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 3.988,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove (17/07/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.215, DE 17 DE JULHO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 290.156,92 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e seis reais, noventa e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.326,40

144.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 900,00

364.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$ 5.698,35

710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 3.600,00

1070.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 277.632,17

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.326,40

142.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 900,00

257.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 277.632,17

313.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 5.698,35

717.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 3.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove (17/07/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO Nº 6.216, DE 17 DE JULHO DE 2019***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 752.657,41 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1071.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 752.657,41

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, na importância de R\$ 752.657,41 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove (17/07/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.217, DE 18 DE JULHO DE 2019***“Institui no Município de São João da Boa Vista o ‘PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS’, e dá outras providências”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.013, de 18 de julho de 2016, dispõe sobre controle e bem-estar das populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de vetores, animais sinantrópicos e zoonoses no Município de São João da Boa Vista, bem como considerando a necessidade de atender às suas disposições, em especial, as do Art. 26, no tocante ao Controle Populacional de Cães e Gatos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista o “Programa de castração de cães e gatos”, objetivando o controle da população canina e felina, a manutenção de boas condições de saúde, o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses através da esterilização cirúrgica de cães e gatos e ações educativas sobre propriedade e posse responsável.

Art. 2º - O “Programa de castração de cães e gatos” será executado pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, através do Serviço de Controle Animal, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Programa é destinado ao atendimento de cães e gatos que estejam sob a tutela de:

I - pessoas físicas incluídas na população de baixa renda, aquelas compreendidas dentro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos moldes do Decreto Federal nº 6.135/2007;

II - pessoas físicas que se enquadrem nos requisitos previstos no Anexo I deste decreto com residência comprovada no Município de São João da Boa Vista;

III - entidades Protetoras de Animais (pessoa jurídica), previamente cadastradas no Serviço de Controle Animal;

IV - animais sob tutela do Serviço de Controle Animal e Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 4º - Somente após a aprovação, pelo Serviço de Controle Animal, do

pedido de castração, este será direcionado para atendimento.

Art. 5º - A adesão ao Programa de Castração possui caráter individual, sendo vedada a transferência da adesão, ao Programa de Castração, para outro tutor ou animal.

Art. 6º - O cadastramento dos animais, no Programa de Castração, deve ser feito no Serviço de Controle Animal, mediante prévia apresentação da carteira de vacinação antirrábica, atualizada, do Registro Geral do Animal (RGA), e do número do microchip (caso já possua) e dos documentos descritos no anexo I deste Decreto;

Art. 7º - A identificação do animal será efetuada por meio da emissão do RGA e da implantação do microchip.

Art. 8º - Os formulários, fichas, requerimentos e demais modelos a serem adotados para a efetivação do Programa de Castração serão estabelecidos pelo Serviço de Controle Animal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove (18.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 6.217, DE 18 DE JULHO DE 2019**PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP, por meio do Serviço de Controle Animal disponibiliza o Projeto de Castração de Cães e Gatos, que tem por objetivo a esterilização cirúrgica gratuita de cães e gatos. Este programa poderá contribuir para o controle populacional de cães e gatos de nossa cidade, além de promover a conscientização da população quanto a Posse Responsável e o Bem-Estar Animal.

Como realizar a inscrição no Projeto de Castração?

O Tutor do animal deve comparecer ao Serviço de Controle Animal portando os seguintes documentos:

- 1 - RG (original e cópia);
- 2 - CPF (original e cópia);
- 3 - Comprovante de endereço atualizado;
- 4 - Comprovante de renda dos integrantes da família;
- 5 - Comprovante de participação de Projeto Social (Se participar);
- 6 - Carteirinha de vacinação antirrábica do animal;

Quais os requisitos, dos tutores, para participação?

- 1 - Residência fixa no Município de São João da Boa Vista - SP;
 - 2 - Família inclusa em Programas Sociais;
 - 3 - Renda familiar de até R\$ 3.500,00;
- Obs. A demanda será atendida de acordo com o critério de menor salário;

Quais os requisitos, dos animais, para participação?

- 1 - Vacinação antirrábica atualizada (caso não esteja atualizada, poderá ser atualizada no CCZ).
- 2 - Cadastro do animal no Serviço de Controle Animal – RGA (Na ausência do RGA, este será providenciado no momento do cadastramento);
- 3 - Idade mínima do animal: 06 (seis) meses;
- 4 - Boas condições de saúde;

Quais as etapas do processo?

- 1 - Cadastro no Serviço de Controle Animal e assinatura das declarações;
- 2 - Implante de microchip e cadastro do animal no Serviço de Controle Animal – RGA.
- 3 - Encaminhamento, para a esterilização cirúrgica, após agendamento prévio, realizado pelo Serviço de Controle Animal;
- 4 - Retorno agendado para a retirada dos pontos;

Quais as prioridades do projeto (em igualdade de condições):

- 1 - Animais de tutores de baixa renda ou em vulnerabilidade social;
- 2 - Animais em situação de vulnerabilidade;
- 3 - Animais abrigados em ONG's que possuam cadastro no Serviço de Controle Animal;

- 4 – Animais recolhidos ou apreendidos pelo Serviço de Controle Animal e o Centro de Controle de Zoonoses;
- 5 – Animais adotados em Feiras de Adoção de filhotes organizada por ONG's;
- 6 – Locais estratégicos para controle populacional;
- 7 – Outros animais selecionados por critérios técnicos;

Serviço de Controle Animal – Prédio CCZ

Rua Antônio José Milan, 400, Vila Rica
 Atendimento de segunda à sexta das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h
 Telefone: (19) 3631-6768
 E-mail: controleanimal@saojoao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezanove (18.07.2019).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO
 Chefe do Serviço de Controle Animal

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
 Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.218, DE 18 DE JULHO DE 2.019

“Altera o endereço da Autarquia Municipal Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a mudança de endereço da Autarquia Municipal Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV;

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica alterado o endereço do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, para a Rua Senador Saraiva nº 136, Centro, CEP: 13870-020.
- Art. 2º - Fica autorizada a alteração do endereço nos órgãos oficiais.
- Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezanove (18.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
 Superintendente do IPSJBV

DECRETO Nº 6.221, DE 24 DE JULHO DE 2.019

“Dispõe sobre prorrogação pelo período de 02 (dois) anos, do prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2017”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 28 de julho de 2019, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo de nº 03/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista de 28 de julho de 2017.
- Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezanove (24.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.326, DE 19 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Cessar, a partir de 18/07/2019, os efeitos da Portaria nº 11.540, de 16 de novembro de 2018, que designou a servidora AMANDA CORTEZ OLIVEIRA GLOCKSHUBER para ocupar a função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/07/2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e dezanove (19.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.327, DE 24 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Motorista Especializado a partir de 01 de agosto de 2019, o Sr. ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/08/2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezanove (24.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.328, DE 24 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018 a Sra. CAMILA SCALON GUIMARÃES, portadora do RG nº 33.667.383-8, Professor de Ensino Fundamental Substituto, para a partir de 05/07/2019, substituir a servidora Daniela Faneli Tavares, na Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar, enquanto perdurar o afastamento.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/07/2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezanove (24.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.329, DE 24 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Nomear os engenheiros DOUGLAS DANIEL LOPES, JULIO LUÍS



DE ALMEIDA LINO e a engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação do Lote 4A da Quadra V, com a área de 2.922,46 m², situado na Avenida Jandira de Oliveira Freitas, Distrito Industrial de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (24.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.330, DE 24 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 8003/2019, tendo como requerente Bruna Raphaela Teixeira Tramonte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros DOUGLAS DANIEL LOPES, JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e a engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

- Um terreno medindo 10.973,49 m², identificado como Lote 1 da 4ª Etapa do Distrito Industrial, de propriedade do Município de São João da Boa Vista.

- Um terreno medindo 398,82 m², identificado como lote 5 da Quadra "X" da planta do loteamento denominado Riviera de São João, com frente para a Rua 8, Matrícula no CRIA nº 47874.

- Um terreno medindo 410,28 m², identificado como lote 6 da Quadra "X" da planta do loteamento denominado Riviera de São João, com frente para a Rua 8, Matrícula no CRIA nº 47875.

- Um terreno medindo 470,80 m², identificado como lote 7 da Quadra "X" da planta do loteamento denominado Riviera de São João com frente para a Rua 8, Matrícula no CRIA nº 47876.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (24.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONCURSO PÚBLICO – IPSJBV N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV, por seu Superintendente, no uso das suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, abaixo relacionada, para comparecer ao Recursos Humanos do IPSJBV, situado na Rua Senador Saraiva, nº 136 – Centro, das 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 2 – ÁREA GERAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

7º) GABRIELA CARROCIERE RG: 33.646.399-6 SSP SP

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23/07/2019).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 58/2019

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Raquel Camponês Araújo do Rosário, portadora do RG nº 12.842.711 SSP MG, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 57 de 27 de junho de 2019, RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 18 de julho de 2019, os efeitos da Portaria nº 57 de 27 de junho de 2019.

ARTIGO 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23/07/2019).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 59/2019

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Previdenciário 2 - Área Geral, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017, a Sra. GABRIELA CARROCIERE, portadora do RG: 33.646.399-6 SSP SP, classificada em 7º lugar no Concurso Público IPSJBV nº 01/2018.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (23/07/2019).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
 C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
 Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
 Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
 HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

Portaria nº. 058, de 11 de março de 2019.

Processo nº. 2019.01.001

Conclusão: Arquivamento do Feito

Portaria nº. 057, de 11 de março de 2019.

Processo nº. 2019.01.002

Conclusão: Arquivamento do Feito

Maria Helena Cirne de Toledo
 Presidente da Comissão Especial de Sindicância

ATOS DO LEGISLATIVO



*Câmara Municipal de
 São João da Boa Vista*

Convite

O presidente do Poder Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do

Título de Cidadão Benemérito

ao Excelentíssimo Senhor

***Dr. Paulo Eduardo
 de Almeida Sorci***

Decreto Legislativo nº 7, de 16 de abril de 2019

Autoras: Patrícia Magalhães e Maria Cândida de O. Costa

Data: 08.08.19 (Quinta-feira) Horário: 19h30

Local: Teatro Municipal de São João da Boa Vista

Praça da Catedral, nº 22, Centro

Informações e confirmações de presença: contatocmsjbv@gmail.com

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Eu, Luís Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, a servidora Flávia Leme Gamba, ocupante do cargo de Telefonista, no período de 12 de agosto a 21 de agosto de 2019, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei.
PUBLIQUE-SE.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
 Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (03/07/2019).

Republicado por motivo de erro na publicação anterior referente ao período aquisitivo.

EDITAIS

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 138/2019

Ata da 138ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

No décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às catorze horas, na sala de reuniões da sede do Departamento de Gestão Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 138ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA – Representante do Arquivo Municipal; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS E JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO – Representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante do Departamento Jurídico; DARIO H. DE SOUZA VIZEU FILHO – Representante do Conselho Municipal de Turismo; MARIA LUISA BORGES SORBELLO – Representante do CONDEMA; MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA – Representante do CMU; MARIA APARECIDA BATISTA – Representante do CMD; ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE - Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; VANIA GONÇALVES NORONHA – Representante da Academia de Letras; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN – Representante do Grupo Marechal Rondon; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA – Representante do Grupo Ecológico Maitan e ROBINSON MIETTO – Representante do Departamento de Cultura e Turismo. Foram apresentadas as justificativas de ausência pelos conselheiros: Adriana H. F. Carbonara, Fernanda B. Rocha, Luiz Antônio Lizarelli Filho, Izabel Diniz, Carlos Alberto Colozzo de Souza, Mônica Maria Gonçalves e Bruno Sandeville Mancini. Dada a ausência da Conselheira Paula M. Magalhães Teixeira no início da reunião, o Presidente nomeou conselheira Jéssica Palhares Aversa como secretária ad hoc, que continua a secretariar os trabalhos mesmo depois da chegada de Paula. Foi verificado que havia quórum suficiente, sendo Membros Efetivos do Conselho em 11/02/2019: 19 conselheiros; Quórum Mínimo para instalar a Reunião: 7 conselheiros presentes; Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 10 conselheiros (maioria absoluta); Quórum Mínimo para Votação de Estudo/Resolução de Tombamento: 13 conselheiros (2/3 dos membros efetivos); Quórum Mínimo para manutenção do Conselho: 15 membros efetivos. Para representar o STAC em razão da ausência de Adriana H. F. Carbonara, esteve presente na reunião a Arquiteta Carolina Mascaro Vieira e por estar atuando nesta reunião como setor técnico de apoio, não tem direito a voto. O Presidente pede para que Jéssica leia a 137ª ata da reunião ordinária, que é aprovada por todos e enviada para publicação no diário oficial. Pelo STAC, Carolina informa que ainda não conseguiu intimar o proprietário da Fazenda São Pedro acerca do tombamento, tendo em vista que as três correspondências retornaram para Prefeitura sem sucesso. Jéssica pede que Carolina forneça o CPF do proprietário para que efetue buscas do endereço dele. O Presidente passa para ordem do dia e é analisado o processo nº 195/2019-7 de Palmyro Ferranti Júnior. Neste momento, os arquitetos responsáveis pelo projeto João Paulo Reinato e Gabriela Amorim Palomo e explicam a planta do “Restaurante Canecão” que será instalado no imóvel onde funcionava a antiga Livraria Letra Viva, na Avenida D. Gertrudes n.ºs 5,7,11 e 15. Presente também na reunião o empreendedor e dono do Restaurante, Sr. Silvío Angerami



Pereira Lima. Gabriela A. Palomo explica o projeto, mostra a planta e as modificações que serão realizadas, bem como explica que haverá acessibilidade no local e que visaram ao resgate da fachada tal como era o antigo Canecão. Carolina Mascaro Vieira informa que o projeto passou pela análise da equipe da Vigilância Sanitária e também pela Engenharia. Colocado em votação, por unanimidade, os conselheiros aprovam o projeto e dispensam a apresentação ao CONDEPHAAT. Em seguida são analisados os processos nº 90/2019-7 e nº 97/2019-7 da interessada Katia Nicolau Pomeranzi, que solicita autorização para demolição total de dois imóveis situados na Rua Saldanha Marinho n.ºs 496-494-502-506 (Cadastro nº 1.15.173.1) e n.ºs 482-486-488 (Cadastrado Sob Nº 1.15.131.1). Após discussão, os conselheiros entenderam que a interessada deve primeiro apresentar ao CONDEPHIC o inventário arquitetônico dos imóveis, conforme legislação vigente, para posterior análise de cada caso. Na sequência, é analisado o processo nº 18484/2018-7 da interessada Maria Aparecida Moneda dos Santos, que solicita licença para reforma de um imóvel na Rua Prudenciana Azevedo, nº 233. O conselho nada tem a opor quanto a reforma pretendida. Em continuidade, serão analisados os processos n.ºs 2012/2019, 2015/2019, 2016/2019 e 2017/2019 todos da Diocese de São João da Boa Vista – Igreja do Perpétuo Socorro. No processo nº 2012/2019, o Padre Carlos Baptistine informou que foram realizadas obras no local e dá ciência ao CONDEPHIC. Os conselheiros entendem que tendo em vista o início das obras e o que foi apresentado pelo Padre, nada tem a opor. Entretanto, orienta que nas próximas restaurações/intervenções sejam observadas as normas de restauro e consultado previamente o CONDEPHIC. No processo nº 2015/2019, o Conselho, por unanimidade, determina a apresentação de proposta de projeto para que a porta seja reutilizada dentro da Igreja. No processo nº 2016/2019, o Padre Carlos Baptistine novamente dá ciência do envernizamento da porta da Igreja e os conselheiros nada tem a opor. No processo nº 2017/2019, o Padre Carlos Baptistine pugna autorização para colocação de dois mastros em frente da igreja para colocação de bandeiras do Brasil e do Vaticano. Por unanimidade, o Conselho não aprova o local proposto porque interfere na fachada do bem tombado. Sugere-se sejam instalados no primeiro canteiro inferior à direita na frente da Igreja. Os conselheiros entendem que deva ser feito pelo STAC ofício ao Padre da Diocese explicando sobre as questões de tombamento e que qualquer intervenção precisa previamente passar pelo crivo do CONDEPHIC, além de orientar contratar um profissional especializado em restauro. É dada a palavra para conselheira Jéssica Palhares, a qual informa os pareceres proferidos pelo Procurador Chefe do Departamento Jurídico sobre os processos n.ºs 14014/2018 e 15830/2018. O primeiro trata sobre o pedido do CONDEPHIC sobre mudança da legislação do cemitério porque entende que grandes obras lá poderão afetar os bens tombados. O Procurador Chefe entende que como a Lei do CONDEPHIC está em vigor, qualquer grande obra deverá passar previamente pelo crivo do Conselho e que salvo melhor juízo não seria o caso de alteração da lei. Sobre o segundo processo que trata sobre alteração das leis que regem o CONDEPHIC, o Procurador ressaltou a importância da alteração como proposto pelo conselho, mas sugeriu que o prazo para o recurso fosse aumentado para 15 dias e que a multa para o proprietário que abandona bem tombado fosse progressiva. Os conselheiros aceitaram as sugestões do ilustre Procurador. Jéssica informa que os processos serão enviados ao Gabinete do Prefeito. A conselheira Márcia lembra que ficou decidido ter havido supressão da cadeira do CMU. Em discussão, os conselheiros entendem que deva ser acrescentado no projeto de lei cadeira para a AMITE e para Associação dos Amigos da Serra da Paulista. O presidente Lorette conta aos conselheiros como foi a reunião com o Prefeito, Jéssica, Filipe Ramos e Carolina. Relata que foi muito boa e que o Prefeito vai conceder um espaço e um assistente para o STAC, a fim de que sejam finalizados os processos de tombamento que foram abertos e estão pendentes de solução. A conselheira Paula demonstra preocupação sobre o início da próxima gestão, haja vista que no passado o conselho ficou inativo durante muito tempo. Sugere seja feita recondução até a nova portaria ficar pronta. Lorette lembra que o regimento proíbe a recondução para terceiro período e que Prefeito prometeu na reunião agilidade para que o Conselho continue ativo. Nada mais havendo para discutir, o Presidente declarou a reunião encerrada e eu, Jéssica Palhares Aversa, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 11 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHIC

Jéssica Palhares Aversa
Secretária ad hoc

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, SORVETE, LANCHES E AFINS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO PISCINÃO R1 NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 09/08/2019, às 16h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA DUPLICAÇÃO DA RUA VALTER TORRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 13/08/2019, às 16h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

EDITAL Nº 14/2019

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital; A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 172 – 20 / 279/2019 / 442,79;
ANTONIO CARLOS GIMENES PADILHA / 07 – 172 – 21 / 280/2019 / 442,91;
ANTONIO CARLOS GIMENES PADILHA / 07 – 172 – 22 / 281/2019 / 442,91.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2019 – EDITAL Nº 782**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO
À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO

ANTONIO MARCOS / 04 – 23 – 337 / 258,26 / 28/2019;
 CORALIA LENISE P. A. PATIRI / 05 – 01 – 557 / 516,52 / 29/2019;
 IRENE IRACEMA BARQUETE / 04 – 47 – 112 / 258,26 / 30/2019;
 MARCIA SILVEIRA E COSTA JORDÃO / 04 – 25 – 251 / 258,26 / 31/2019;
 JOSÉFA BARBOSA PIRES PEREIRA / 10 – 26 – 157 / 258,26 / 32/2019;
 SELMA DIAS FERREIRA GENSELLA / 09 – 117 – 107 / 258,26 / 33/2019;
 NAIDE A. STURARE VASCONCELOS / 09 – 13 – 132 / 258,26 / 34/2019;
 MARILENA TORATTI TONIZZA / 05 – 40 – 185 / 258,26 / 35/2019;
 JOSÉ LUIZ TEIXEIRA / 16 – 51 – 350 / 258,26 / 36/2019;
 LEONOR MEIRELES ALEIXO / 36 – 11 – 160 / 258,26 / 37/2019;
 DORALICE VIVIANE KEMPE / 07 – 41 – 119 / 258,26 / 38/2019;
 TARCISIO ROCCO / 07 – 50 – 70 / 258,26 / 39/2019;
 JULIA PERES APARECIDO / 07 – 09 – 278 / 258,26 / 40/2019;
 MONICA BARASSAL NUNES / 30 – 21 – 220 / 258,26 / 41/2019;
 DANIELA PIGATO, FABRICIO PIGATO E DANILO PIGATO / 30 – 20 – 237 / 258,26 / 42/2019;
 BENEDITO JOAQUIM DA SILVA / 17 – 01 – 95 / 258,26 / 43/2019;
 LIGIA CRISTINA PIRES ROSA / 13 – 26 – 30 / 258,26 / 44/2019;
 RENER DA CRUZ / 07 – 110 – 10 / 516,52 / 45/2019;
 HÉLIO MARCONDES / 10 – 16 – 109 / 258,26 / 46/2019;
 ILDENEIDE ROJAS VIDAL / 38 – 72 – 25 / 258,26 / 47/2019;
 ROBERTO PEREIRA UNTURA / 03 – 65 – 236 / 516,52 / 48/2019;
 RUBIA FANTINI VIEIRA / 13 – 114 – 19 / 258,26 / 49/2019;
 FRANCISCO CARLOS TARTARINI / 38 – 06 – 140 / 258,26 / 50/2019;
 VANESSA SILVEIRA LINO / 07 – 54 – 140 / 258,26 / 51/2019;
 ANITA MERCADANTE / 15 – 27 – 26 / 258,26 / 52/2019;
 OSMAR NEGRI / 07 – 39 – 633 / 258,26 / 53/2019;
 VITOR LUIS ROSSI / 02 – 15 – 218 / 258,26 / 54/2019;
 FLAVIO CESAR VANTINE / 05 – 14 – 136 / 258,26 / 55/2019;
 ELINTON ADAMI CHAIM / 04 – 39 – 120 / 258,26 / 56/2019;
 ROBERTO DE ARAUJO JULIANO / 23 – 12 – 110 / 258,26 / 57/2019;
 DULCINEIA MARIA FERRAZ DE O. C. PINHEIRO / 30 – 05 – 70 / 258,26 / 58/2019;
 KARINA FIGUEIREDO COSTA E CLAUDIA FIGUEIREDO COSTA / 21 – 30 – 60 / 258,26 / 59/2019;
 ROBERTO MANCUSI CILTO / 21 – 21 – 192 / 516,52 / 60/2019;
 ANA CRISTINA MATOS / 01 – 31 – 255 / 258,26 / 61/2019;
 ANDRÉA ROSA CANTU MORGARBEL / 01 – 04 – 215 / 258,26 / 62/2019;
 FERNANDO CELSO WOLFF GOBETTI / 09 – 36 – 74 / 258,26 / 63/2019;
 MARTA MARIA DOS REIS PELOZIO / 09 – 09 – 108 / 258,26 / 64/2019;
 NEUSA CANTOS MARCONDES / 09 – 33 – 221 / 258,26 / 65/2019;
 ROMILDO DOS REIS PEREIRA / 09 – 11 – 271 / 258,26 / 66/2019;
 ROMILDO JOÃO AMÂNCIO / 09 – 37 – 164 / 258,26 / 67/2019;
 ARTHUR LUIZ PAIVA NETO / 10 – 50 – 167 / 516,52 / 68/2019;
 DANIELLE MARCONDES AMBROSIO BENTO / 05 – 32 – 46 / 258,26 / 69/2019;
 NELSON DA SILVA / 11 – 84 – 100 / 258,26 / 70/2019;
 MARIA DIVINA PEREIRA / 11 – 18 – 259 / 258,26 / 71/2019;
 IVANIR GIANELLI PEDROSO / 11 – 76 – 10 / 258,26 / 72/2019;
 SONIA DE FÁTIMA DUARTE / 13 – 30 – 100 / 258,26 / 73/2019;
 MARIA UMBELINA RABELO TRENTINO / 12 – 31 – 122 / 258,26 / 74/2019;

BRUNO AUGUSTO MOTIN E LUCAS FERNANDO MOTIN / 12 – 95 – 210 / 258,26 / 75/2019;
 OSCAR DOS SANTOS CECILIO / 02 – 10 – 340 / 258,26 / 76/2019;
 ANTONIO MARCOS GERMINARE / 30 – 13 – 220 / 258,26 / 77/2019;
 MARIA BEATRIS DE OLIVEIRA NEVES DE LIMA / 19 – 08 – 120 / 258,26 / 78/2019;
 ABILIO CENZI / 02 – 38 – 190 / 258,26 / 79/2019;
 RITA DE CASSIA GRANELLI DA SILVA / 02 – 01 – 410 / 258,26 / 80/2019;
 JOÃO ARAUJO PINTO FILHO / 08 – 04 – 59 / 258,26 / 81/2019;
 MARIA HELENA SOUZA LIMA DE OLIVEIRA / 01 – 36 – 113 / 258,26 / 82/2019;
 DEA DE VASCONCELOS WESTIN BITTAR / 01 – 34 – 319 / 258,26 / 83/2019;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura